



**Comissão Nacional
de
Protecção de Dados**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2016

COMISSÃO NACIONAL DE PROTECÇÃO DE DADOS

Avenida China, Rampa Terra Branca

Praia, Santiago, Cabo Verde

Apartado 1002

Caixa Postal 7600

+238 5340390

cnpd@cnpd.cv

Site: www.cnpd.cv

Fc.



Introdução

O presente relatório enquadra-se no cumprimento do disposto no n.º 2¹ do artigo 45.º da Lei n.º 42/VIII/2013, de 17 de setembro, que regula a composição, a competência e o funcionamento da Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd), bem como o estatuto dos seus membros.

O ano de 2016 foi marcado por eleições de Deputados à Assembleia Nacional, junto da qual a CNPD funciona, o que de certo modo, refletiu na execução das atividades planeadas por esta.

Após terem sido definidos os objetivos estratégicos e operacionais de desempenho das atividades no Plano de Atividade de 2016, o presente relatório descreve as atividades desenvolvidas pela CNPD ao longo do ano de 2016.

A CNPD funcionou, até Outubro de 2016, sem qualquer Técnico Superior, demonstrando, assim, um enorme esforço por parte dos seus membros na concretização dos objetivos delineados.

Embora a CNPD não tenha conseguido executar, de forma cabal, todas as metas delineadas no Plano de Atividade de 2016, a taxa de concretização é altamente positiva, tendo mesmo alguns objetivos sido superados.

A nível interno destaca-se as ações de divulgação e sensibilização das entidades públicas e privadas, mormente através de encontros de esclarecimentos,

¹ Dispõe que “a CNPD envia à Assembleia Nacional, (...), um relatório anual sobre as suas atividades, no qual aborde designadamente, questões legislativas, administrativas e financeiras avaliadas no exercício das suas funções.



participação em conferências e formações, bem como da sociedade em geral, pela proteção do direito fundamental a proteção de dados. Deste modo houve um aumento significativo de notificações para registos e autorizações de tratamentos de dados. Entre as notificações, queixas e pareceres solicitados à CNPD, registou um total de 335 (trezentos e trinta e cinco) processos.

No plano internacional, importa assinalar a participação ativa da CNPD no II Fórum Africano de Protecção de Dados, que criou a Rede Africana de Protecção de Dados Pessoais (RAPDP). Igualmente, assinala-se a cooperação com entidades homólogas, sobretudo a relação frutuosa com a CNPD de Portugal.

O Presidente da Comissão Nacional de Protecção de Dados,



Faustino Varela Monteiro

FV
2



ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Enquadramento institucional

A Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd), com sede na Cidade da Praia, é uma autoridade administrativa independente, que funciona junto da Assembleia Nacional, conforme dispõem o n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 133/V/2001, de 22 de janeiro (alterada pela Lei n.º 41/VIII/2013, de 17 de setembro) que estabelece o regime jurídico geral de Protecção de dados de pessoas singulares e o artigo 2.º da Lei n.º 42/VIII/2013, de 17 de setembro, que regula a composição, a competência, a organização e o funcionamento da CNPD, bem como o estatuto dos seus membros.

A CNPD é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Atribuições

A Comissão tem por atribuições gerais controlar e fiscalizar o cumprimento das disposições legais e regulamentares em matéria de protecção de dados pessoais, em rigoroso respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades e garantias consagradas na Constituição e na lei; E dispõe de poderes de investigação e inquérito, de autoridade e de emitir pareceres prévios ao tratamento de dados pessoais.

Competências

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Lei n.º 42/VIII/2013, de 17 de setembro, compete à Comissão:

- a) Autorizar ou registar, consoante os casos, os tratamentos de dados pessoais;



- b) Autorizar excecionalmente a utilização de dados pessoais para finalidades não determinantes da recolha, com respeito pelos princípios definidos na lei;
- c) Autorizar, nos casos previstos na lei, a interconexão de tratamentos automatizados de dados pessoais;
- d) Autorizar a transferência de dados pessoais nos casos previstos na lei;
- e) Fixar o tempo da conservação dos dados pessoais em função da finalidade, podendo emitir diretivas para determinados sectores de atividade;
- f) Fazer assegurar o direito de acesso à informação, bem como do exercício do direito de retificação e atualização;
- g) Autorizar a fixação de custos ou de periodicidade para o exercício do direito de acesso, bem como fixar os prazos máximos de cumprimento, em cada sector de atividade, das obrigações que, nos termos da lei, incumbem aos responsáveis pelo tratamento de dados pessoais;
- h) Dar seguimento ao pedido efetuado por qualquer pessoa, ou por associação que a represente, para proteção dos seus direitos e liberdades no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e informá-la do resultado;
- i) Efetuar, a pedido de qualquer pessoa, a verificação de licitude de um tratamento de dados, sempre que esse tratamento esteja sujeito a restrições de acesso ou de informação, e informá-la da realização da verificação;
- j) Apreciar as reclamações, queixas ou petições dos particulares;
- k) Dispensar a execução de medidas de segurança, nos termos previstos na lei, podendo emitir diretivas para determinados sectores de atividade;
- l) Assegurar a representação de Cabo Verde junto de instâncias internacionais no âmbito das suas competências;
- m) Aplicar coimas;
- n) Promover e apreciar códigos de conduta;
- o) Promover a divulgação e esclarecimento dos direitos relativos à proteção de dados e dar publicidade periódica à sua atividade, nomeadamente através da publicação de um relatório anual;

[Handwritten signature]



- p) Autorizar a contratação do pessoal, transferências, requisições e destacamentos;
- q) Exercer outras competências previstas na lei.

Estrutura orgânica

A CNPD é composta por três personalidades de reconhecida competência e integridade moral, eleitos pela Assembleia Nacional, por maioria de dois terços dos deputados presentes, desde que superior à maioria absoluta dos deputados em efetividade de funções. Conta com um secretário, habilitado com licenciatura e de reconhecida competência para o desempenho do cargo, e ainda pessoal de apoio administrativo e técnico.

Funcionamento

A sede da CNPD encontra-se instalada na Avenida da China, Rampa da Terra Branca, cidade da Praia, ilha de Santiago. A CNPD reúne-se ordinariamente uma vez por semana, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Lei n.º 42/VIII/2013, de 17 de setembro.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2016

1- Divulgação e sensibilização

Na prossecução das suas atribuições, a CNPD promove a divulgação e esclarecimento, por um lado, dos direitos relativos à proteção de dados e, por outro lado, das questões atinentes à proteção de dados por parte dos responsáveis pelo tratamento.



O exercício dessa competência por parte da CNPD continua a ser de suma importância na medida que ela constitui uma entidade nova no panorama nacional.

Estabeleceu-se como metas, relativamente a esse objetivo:

- a) Promover campanhas nos meios de comunicação social e no sítio da internet;
- b) Promover, incentivar e participar em conferências, seminários, colóquios e debate público relativos à proteção de dados pessoais;
- c) Assegurar encontros de esclarecimentos com entidades públicas ou privadas e pessoas singulares que tratem dados pessoais;
- d) Promover e realizar reuniões com as associações representativas de patronato, das centrais sindicais, das classes socioprofissionais e dos consumidores;
- e) Elaborar e distribuir folhetos e guias práticos em matéria de proteção de dados.

A CNPD empreendeu várias ações de sensibilização que tiveram um balanço positivo já que delas resultou a legalização de um número significativo de ficheiros.

A 23 de Maio de 2016, a CNPD realizou a sua primeira Conferência Internacional sobre a “Privacidade no local de Trabalho” a qual foi aberta pela Sua Excelência, o Senhor Presidente da República de Cabo Verde. Nessa conferência foram apresentados e debatidos os seguintes temas: “*Notificação de tratamento de dados, um imperativo legal*”, “*Relevância jurídica da privacidade no local de trabalho*” e “*Tratamentos específicos de biometria, videovigilância e controlo das TICs*”.

Nesta ótica de sensibilizar diferentes sectores de atividade a cumprirem a lei, realizaram-se vários encontros, nomeadamente com as seguintes entidades públicas e privadas: Ministério da Saúde, Agência da Aviação Civil, Unidade de Informação Financeira, Comissão Nacional para os Direitos Humanos e



Cidadania, Policia Judiciária, Direção Geral Transporte Rodoviário, Instituto Nacional de Estatística (INE), Confederação Cabo-verdiana de Sindicatos Livres, Câmara de Comércio e Industria de Sotavento, Universidade de Cabo Verde, Binter, Hotel Praia Mar, Caixa Económica de Cabo Verde, Banco Cabo-verdiano de Negócio, UnitelT+, Ecobanck, Novo Banco, Telecom e Empresas de segurança privada e as ligadas à informática.

Assinala-se a deslocação dos membros da CNPD às ilhas de São Vicente e Santo Antão (Porto Novo e Ribeira Grande), nas quais, em parceria com a Câmara de Comércio de Barlavento, decorreram três sessões de esclarecimentos.

De igual modo, com a colaboração das Câmaras Municipais da Boa Vista, Sal e S. Felipe, a CNPD realizou ações de sensibilização e esclarecimentos nas respetivas Ilhas.

No decurso de 2016 a CNPD participou em conferências organizadas pela Universidade Pública de Cabo Verde, no âmbito do dia Internacional da Mulher na Tecnologia «*Girls in ICT Day*», sobre o tema “*Governança Tecnológica e Autoridade para a Fiscalização de Protecção de Dados Pessoais*”, e pelo Comando Pessoal das Forças Armadas subordinada ao tema: “*A protecção de dados e a inviolabilidade dos direitos, liberdades e garantias individuais, num estado de direito democrático*”. Igualmente, a CNPD participou no Simpósio Internacional de Regulação a levado a cabo pela Agência Nacional de Comunicações (ANAC).

A CNPD, por intermédio da mídia na perspectiva de melhor garantir aos cidadãos o exercício efetivo do direito a autodeterminação informacional, e de munir os responsáveis pelo tratamento de informações relativas à proteção de dados, realizou conferências de imprensa, publicidade, distribuiu desdobráveis, melhorou o seu sítio de internet para melhor interagir com os cidadãos, apesar de não ter pessoal de Relações Públicas.



2- Atividades decisórias

Um dos objetivos estratégicos que orientam a atividade global da CNPD é assegurar a legalização dos ficheiros informatizados e manuais de dados pessoais atualmente existentes, bem como autorizar ou registar, consoante os casos, os tratamentos de dados pessoais.

Na prossecução desse objetivo, compete à CNPD registar ou autorizar, consoante os casos, os tratamentos de dados pessoais, garantir o exercício dos direitos dos titulares e verificar a licitude dos tratamentos de dados pessoais por terceiros.

Após a análise dos pedidos de autorização, das queixas e reclamações, a CNPD delibera, em sessão plenária, de periodicidade habitual semanal. Como ficou dito a CNPD é um órgão colegial, composto por três membros, que aprecia e decide as autorizações, as deliberações e os pareceres. No ano de 2016, a CNPD realizou 30 sessões plenárias.

O Gráfico revela as decisões proferidas pela CNPD no ano 2016.



Gráfico - Decisões emitidas pela CNPD no ano de 2016



Em 2016 a CNPD registou um total de 335 (trezentos e trinta e cinco) processos. Desses processos, efetuou 3 (três) registos, concedeu 166 (cento e sessenta e seis) autorizações, sendo 145 (cento e quarenta e cinco) a entidades privadas, 21 (vinte uma) a entidades públicas. Emitiu 4 (quatro) pareceres, sendo 2 (três) solicitados pela Assembleia Nacional, e decidiu 4 (quatro) queixas. Transitou para este ano 157 (cento e cinquenta e sete) processos. As decisões da CNPD estão publicadas no sítio: www.cnpd.cv.

Em relação aos pareceres, alerta-se pelo facto de apesar do Governo ter predominância na emissão de legislação em Cabo Verde, a CNPD não recebeu nenhuma solicitação daquele. Sendo porém de extrema utilidade a conformação da legislação que tenham preceitos relativos a tratamento de dados pessoais com os princípios e regras insertos na Constituição e no Regime Jurídico Geral de Proteção de Dados Pessoais de Pessoas Singulares.

Não se registou nenhum processo de contraordenação por a CNPD privilegiar as ações de sensibilização e de esclarecimentos.



A CNPD aprovou o formulário de geolocalização e introduziu melhorias nos instrumentos de gestão (formulários) que aprovava no ano anterior, os quais são acessíveis no sítio da internet.

3- Diálogo com a Assembleia Nacional, o Governo e outras entidades públicas

3.1 - Assembleia Nacional

O diálogo com a Assembleia Nacional reveste de extrema importância pois a CNPD funciona junto desse Órgão de Soberania. Não obstante isso, a Comissão Parlamentar responsável pelos direitos fundamentais não efetuou qualquer audição dos membros da CNPD conforme está estabelecido na lei. Talvez tal devesse as eleições de Deputados à Assembleia Nacional.

À semelhança do ano de 2015, passadas as eleições de Deputados à Assembleia Nacional, a CNPD foi, a seu pedido, recebida pela Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Nacional, a quem apresentou os ganhos e os desafios no domínio de proteção de dados e entregou o Relatório de Atividade de 2015, Plano de Atividade de 2016, bem como as Propostas de Resolução que aprova modelos de Cartões de Identificação de membros e técnicos e de alteração da Lei n.º 42/VIII/2013, de 17 de Setembro, que aprova a Orgânica da CNPD.

A CNPD manteve contactos institucionais, na perspetiva da sempre desejável cooperação, com os Grupos Parlamentares do MPD e do PAICV.

3.1- Governo

A CNPD teve, a seu pedido, uma reunião com o Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros, a quem deu conta das relações da CNPD com as entidades



homólogas de Portugal e Espanha, da pretensão de encetar relação com o Gabinete de Protecção de Dados de Macau e da criação da Rede Africana de Protecção de Dados Pessoais.

Nesse encontro, a CNPD aproveitou, de igual modo, para dar a conhecer as ações já empreendidas pelo Governo em ordem a adesão por parte de Cabo Verde à Convenção 108 do Conselho da Europa para a proteção das pessoas relativamente ao tratamento automatizado de dados de carácter pessoal.

A CNPD manteve ainda contacto com o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares e da Presidência do Conselho de Ministros sobre as propostas apresentadas à Assembleia Nacional, bem como sobre proposta de Resolução apresentada ao Governo para o descongelamento da admissão visando a contratação de quatro técnicos superiores.

3.3- Outras entidades públicas

A CNPD iniciou o diálogo com o NOSI, no sentido de se inteirar do funcionamento deste no que concerne à segurança física e lógica dos dados pessoais.

4- Estudos de questões e emissão de orientações gerais

Constituíam objetivos do Plano de Atividade de 2016:

- a) Acompanhar a implementação do Sistema Nacional de Identificação e Autenticação Civil (SNIAC); Foi feito um encontro entre a DNAP, NOSI, ANAC e CNPD no dia 12 de Dezembro de 2016.
- b) Acompanhar a implementação do Sistema de Informação de Saúde;
- c) Emitir orientações gerais sobre o controlo de comunicações, biometria e videovigilância;



- d) Abordar e acompanhar com profundidade aspetos, com particular significado em áreas relacionadas com as suas atribuições, que venham a mostrar-se necessários.

Os dois primeiros objetivos operacionais referidos mostram-se no estado atual tarefas em continuação razão pela qual terão seguinte no ano de 2017.

Em relação aos dois últimos, não obstante estudos profundos, reflexões em conferências e encontros realizados, a CNPD não emitiu formalmente nenhuma orientação. Tal desvio deveu-se, desde logo, ao elevado grau de complexidade e sensibilidade das questões, que requer muita ponderação e harmonização de interesses fundamentais em tela e, por outro lado, à conclusão tardia do processo do concurso de recrutamento dos técnicos superiores.

5- Fiscalização

A CNPD, no âmbito das suas competências, pode levar a cabo averiguações por sua iniciativa e que, no fundo, se inscrevem nos seus poderes de autoridade de controlo ou fiscalização. Os processos de fiscalização são instaurados, de uma maneira geral, no seguimento de um plano delineado pela CNPD ou de notícias veiculadas pelos órgãos de comunicação social ou em informações ou alertas que os cidadãos cada vez mais nos comunicam.

No ano de 2016, a CNPD efetuou dezoito (18) averiguações a que se designam de visitas técnicas, nomeadamente aos estabelecimentos universitários, hoteleiros, clínicas e casas de particulares, sobretudo para verificar as condições de funcionamento dos sistemas de videovigilância.

Essas visitas técnicas aconteceram essencialmente depois de pedidos de legalização de tratamento de dados recolhidos por sistemas de videovigilância.



Elas revelaram-se indispensáveis para assegurar o efetivo cumprimento da lei, pois no seu seguimento, a CNPD contactou vários tratamentos de dados feitos de forma ilegal.

Consequentemente, a CNPD tomou decisões no sentido de retirar câmaras de vídeo do interior de um elevador, de dentro de um consultório, bem como de reposicionar outras.

Apesar dessa ação fiscalizadora e do poder sancionatório de que cabe à CNPD, as ilegalidades constatadas, atendendo a estratégia de sensibilização adotada, não motivaram à instauração de qualquer processo de contraordenação.

Estabelece a lei que a CNP deve denunciar ao Ministério Público as infrações penais de que tiver conhecimento no exercício das suas funções e por causa delas.

Em 2016, a CNPD fez duas (2) denúncias ao Ministério Público resultante da apresentação de queixas por parte dos cidadãos.

6- Cooperação com instituições nacionais

No âmbito do reforço de cooperação com entidades nacionais no domínio de proteção de dados pessoais e defesa dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, a CNPD realizou encontros com Comissão Nacional dos Direitos Humanos e Cidadania, Câmara de Comércio e Indústria de Sotavento, NOSI e INE.

A cooperação com o INE desenvolveu-se para a assinatura do Protocolo de Cooperação entre a CNPD e aquela instituição no dia 19/04/2016.



7- Cooperação e participação internacionais

Nas sociedades modernas, onde as instituições tendem a desenvolver estruturas sistémicas e instrumentais, cada vez mais integradoras e globais, permitindo analisar, entender e perspetivar os acontecimentos, é impensável funcionar num circuito fechado, por conseguinte a CNPD não foge à regra, aliás neste contexto, a CNPD desenvolveu um conjunto de relações e cooperação internacional.

7.1- A CNPD traçou como um dos objetos continuar e aprofundar cooperação com a CNP de Portugal, estabelecendo protocolo nos domínios de troca de informações e experiência, formação técnica, investigações conjuntas, integração da CNPD nos vários fóruns internacionais de proteção de dados pessoais e apoio nos trabalhos preparatórios da CNPD para reconhecimento da adequação do nível de proteção de dados.

Este objetivo foi concretizado. A 23 de Maio de 2016, a CNPD recebeu na sua sede a visita da Senhora Presidente da CNPD de Portugal. Nesse encontro foi assinado o Protocolo de Cooperação nos domínios antes referidos entre as duas autoridades de proteção de dados.

7.2- No quadro de adesão de Cabo Verde à Convenção 108 para a Proteção das Pessoas relativamente ao Tratamento Automatizado de Dados de Carácter Pessoal, processo desencadeado pelo Ministério das Relações Exteriores por iniciativa da CNPD, em junho de 2016, esta foi convidada pelo Conselho da Europa para participar na 33.ª Plenária do Comité Consultivo da Convenção, e simultaneamente na Conferência Internacional, sobre a *“Convention 108: from a European reality to a global treaty”* onde Presidente da CNPD proferiu uma palestra *“Convention 108 and Security”*.



Em Julho de 2016, o Comité de Ministros do Conselho de Europa convidou Cabo Verde para a adesão à Convenção 108, sendo que falta a Cabo Verde continuar internamente o processo em ordem à sua conclusão. Cabo Verde é o sexto país, depois da Uruguai, Senegal, Maurícias, Marrocos e Tunísia, fora do Conselho da Europa a ser convidado.

7.3- Ainda no mês de junho de 2016, no âmbito do XIV Encontro da Rede Iberoamericana de Protecção de Dados (RIPD, que aconteceu em Santa Marta, Colômbia, por decisão foi tomada por unanimidade, a CNPD como membro Observador. Neste particular a CNPD contou forte apoio da CNPD de Portugal e a Agência Espanhola de Protecção de Dados.

7.4- Ao convite da Senhora Presidente da Comissão de Informática e das Liberdades de Burkina Faso, a CNPD participou no II Fórum Africano de Protecção de Dados Pessoais e na nona Conferência e décima Assembleia Geral da Associação Francófona de Autoridades de Protecção de Dados Pessoais (l'AFAPDP), que tiveram lugar sucessivamente nos dias 20, 21, 22 e 23 de Setembro de 2016 em Ouagadougou. A CNPD contou com apoio da Associação Francófona de Autoridade de Protecção de Dados Pessoais (l'AFAPDP).

As Autoridades Africanas de Protecção de Dados, entre as quais a CNPD, presentes no II Fórum Africano de Protecção de Dados Pessoais decidiram criar a Rede Africana de Protecção de Dados Pessoais (RAPDP), que tem como principais objetivos apoiar os Estados Africanos na elaboração de leis de protecção de dados pessoais e na criação de respetiva autoridade; promover instrumentos jurídicos africanos relativos a protecção de dados pessoais; criar um quadro de concertação sobre questões e desafios de protecção de dados de que africa enfrenta.



7.5- A CNPD apresentou pedido de acreditação à Conferência Internacional dos Comissários de Proteção de Dados e Privacidade, que é um espaço de discussões de matérias mais candentes da proteção de dados no mundo, o qual mereceu parecer favorável. Assim, na 38.ª Conferência Internacional que teve lugar em Marrakech – Marrocos de 17 a 19 de Outubro de 2016, a CNPD foi acreditada como membro.

Os membros da CNPD não participaram nessa Conferência Internacional por dificuldades em obter vistos para seus membros.

Dos objetivos delineados apenas não se conseguiu estabelecer uma relação de cooperação com o Gabinete de Proteção de Dados Pessoais (GPDP) da Região Administrativa de Macau. No mais superou a meta fixada.

8- Funcionamento e gestão dos recursos financeiros e humanos

A CNPD funcionou até ao dia 06 de outubro de 2016 sem qualquer Técnico Superior. Um mês após à sua contratação, os quatro técnicos superiores, sendo dois juristas e dois informáticos, no quadro do protocolo de cooperação assinado com a CNPD de Portugal, mais o Secretário, participaram numa ação de formação que decorreu em Lisboa de 14 a 18 de novembro.

Do quadro de pessoal da CNPD aprovado pela Assembleia Nacional faltam recrutar um técnico superior na área das relações públicas e um ajudante de serviços gerais.

No âmbito de cooperação com Cabo Verde, um dos membros da CNPD frequentou uma ação de formação, durante duas semanas, que decorreu na universidade de *Multimédia University* (MMU) em Malásia sobre o tema, “Segurança e Privacy em Sistema e Ambiente Tecnológico”.



Em termos de gestão e execução orçamental, a CNPD continua a beneficiar do imprescindível apoio da Assembleia Nacional. Neste contexto, em virtude das eleições de Deputados à Assembleia Nacional, a CNPD funcionou durante o primeiro semestre em regime de duodécimo.

Foi o primeiro orçamento anual, cuja execução coincidiu com ano económico. Desse modo, ainda no seguimento de instalação e criação das condições de funcionamento da CNPD, esta realizou obras internas na sua sede, adquiriu mobiliários de escritórios e uma viatura.

A CNPD, em parceria com a Fundação Direito Justiça, patrocinou a vinda do Professor Doutor Alexandre Sousa Pinheiro, especialista em matéria de Protecção de dados, para ministrar uma ação de formação nesta matéria.

A receita total da CNPD em 2016 foi de 30.128.702,00. Dessa verba, 24.261.032,00 corresponde à dotação inscrita no Orçamento da Assembleia Nacional, 300.000,00 representa a previsão de receitas próprias e 5.567.670,00 representa o saldo gerência do ano de 2015.

A receita própria arrecada foi de 1.132.228,00, ultrapassando em 832.228,00 a previsão orçamental.

A despesa total efetuada pela Assembleia Nacional, da verba inscrita no orçamento mais o saldo de gerência de 2015, foi de 27.278.164,00. Significa que o saldo de gerência de 2016 na posse do Tesouro é de 2.512.061,00.

A despesa feita com as receitas próprias é de 91.424,00. Assim, o saldo de gerência de receitas próprias é de 1.079.281,00. Portanto saldo de gerência global de 2016 é de 3.591.342,00.



Como facilmente se infere, o grosso do orçamento do funcionamento da CNPD resulta da dotação do Orçamento da Assembleia Nacional. Frisa-se, porém, que a CNPD ainda não lançou mão do poder sancionatório de que dispõe. Com o exercício desse poder, a CNPD empreenderá esforços visando progressivamente que as suas receitas próprias venham cobrir a totalidade das despesas de funcionamento.